



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços controle químico com uso de substâncias praguicidas para fazer a desinsetização, desratização, aplicação de larvicidas nas nascentes de água nos pontos críticos municipais favoráveis a alta proliferação de pragas e vetores e a limpeza de caixas de água das unidades de saúde municipais. Serão contratadas 2 aplicações completas (desinsetização, desratização, aplicação de larvicidas e limpeza de caixas de água) e duas reaplicações no prazo de 30 dias após à aplicação inicial do ciclo de (aplicação de larvicidas nas nascentes de água, desinsetização, desratização de bueiros e cemitério).

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação devido aos casos de dengue autóctones, aumento da proliferação de mosquitos *Aedes Aegypti*, insetos vetores, pragas urbanas, arboviroses urbanas. Limpeza de caixas de água nas unidades de saúde do Município. Considerando a Portaria nº 506/2022 que regulamenta o controle de vetores e pragas urbanas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. O qual no seu art. 5º institui como sendo o controle e monitoramento de vetores e pragas urbanas em logradouros públicos é de responsabilidade do ente federado municipal e deverá ocorrer continuamente. A modalidade sugerida da contratação é dispensa de licitação, pois o valor pretendido não ultrapassa para este objeto o limite de gasto anual com a presente contratação.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação sob o regime de execução empreitada por preço global compreendendo mão de obra e materiais, de empresa especializada em desinsetização, que devem usar produtos que estejam dentro das normas da ANVISA. Com pessoal tecnicamente capacitado.

Os produtos devem ser iguais, similar ou qualidade superior aos abaixo informados, as embalagens devem estar lacradas, será feita análise da eficácia do serviço, sob pena de aplicação extra como consequência.

POSTOS DE SAÚDE

Atomizador DEMAND2.5CS(SYNGENTS) lambda cialotrina (micro encapsulado)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Produto com microcápsulas e com residual prolongado, é o único que combate escorpião e demais aracnídeos, produto indicado para fazer-se uso nas áreas de saúde, pois é inodoro.

Raticida: SOFT-BAIT (bromadiolone 0,005%)

BOCAS DE LOBO

Atomizador SPILL 25Ce (fipronil 2,5p/p)

Produto utilizado em casos de grande infestação de pragas urbanas.

Termonebulizador

LAMBDA 5CE (lambda cialotrina não encapsulado) DDVP 1000 (diclorvós)

Combinação de princípios ativo, com amplo aspecto, choque/residual muito efetivo no combate de pragas urbanas.

Raticida: BLOCO PARAFINADO (brodifacoum)

CÓRREGOS

VECTOBAC 12 AS (bacillus thuringiensis)

• Produto liberado ao uso em rios e seus afluentes, com alto índice de eficácia, não prejudicando a fauna do local.

CEMITÉRIO MUNICIPAL

Atomizador: LAMBDA 5CE (lambda cialotrina não encapsulado) DDVP 1000 (diclorvós) Combinação de princípios ativo, com amplo aspecto, choque/residual muito efetivo no combate de pragas urbanas.

ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	REAPLICAÇÃO RESIDUAL
1	ESF3 Bairro Boa Esperança: 1 (uma) caixa de água de 500 (quinhentos) litros. Metragem 266,98 m ² Rua Juvêncio Rodrigues s/n, Bairro Boa Esperança	2	0
2	CEMPREV: 01 (uma) caixa de água de 5.000 (cinco mil) litros. Metragem 1.100 m ² Rua Raimundo Leonardi, 68	2	0
3	EFS4 Bairro Ipiranga. Metragem 191,05 m ² Rua Rio Branco, 1095	2	0
4	Centro administrativo da saúde 01 (uma) caixa de água de 500 (quinhentos) litros. Metragem 213,88 m ² Av. Presidente Vargas, 593	2	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

5	UBS Indígena – Alto Recreio: 02 (duas) caixa de água de 500 (quinhentos) litros. Metragem 99 m ² Localidade Interior Alto Recreio	2	0
6	UBS ÁREA INDÍGENA – PEDRAS BRANCAS, 1 (uma) caixa de água de 500 litros. Metragem 102 m ² Localidade Interior Pedras Branca	2	0
7	Bocas de Lobo – bueiros desinsetização e desratização de aproximadamente 950 unidades	2	2
8	Aplicação de larvicida nos correios e nascentes de água 15 (quinze) pontos	2	2
9	Desintização em toda extensão do cemitério municipal: Metragem aproximada 17 mil m ² Rua Miguel Beux	2	2

3. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, em razão de **situação emergencial** que demanda atendimento imediato, sob pena de comprometimento da saúde pública e do interesse coletivo.

A emergência decorre da necessidade urgente de **controle químico de pragas e vetores**, diante do risco de elevada proliferação em **nascentes de água, unidades de saúde municipais, bueiros e cemitério**, locais sensíveis que, se não tratados podem favorecer a disseminação de doenças e prejuízos à segurança sanitária da população.

O objeto da contratação compreende a prestação de serviços de **desinsetização, desratização, aplicação de larvicidas em nascentes de água situadas em pontos críticos do Município e limpeza de caixas d'água das unidades de saúde municipais**, incluindo **02 (duas) aplicações completas e 02 (duas) reaplicações**, a serem realizadas no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a aplicação inicial de cada ciclo, visando conter de forma imediata e eficaz os riscos identificados.

4. PRAZO DA EXECUÇÃO

O prazo de início da prestação de serviços da primeira aplicação será realizada em até 30 (trinta) dias após à assinatura do contrato e o reforço em 30 (trinta) dias após a primeira aplicação.

A segunda aplicação será realizada em até 30 (trinta) dias após emissão de nova ordem de serviço, com aplicação de reforço novamente em 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

As duas aplicações e reforços serão realizadas dentro da vigência de 12 (doze) meses.

5. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação devido aos casos de dengue autóctones, aumento da proliferação de mosquitos *Aedes Aegypti*, insetos vetores, pragas urbanas, arboviroses urbanas. Limpeza de caixas de água nas unidades de saúde do Município. Considerando a Portaria nº 506/2022 que regulamenta o controle de vetores e pragas urbanas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. O qual no seu art. 5º institui como sendo o controle e monitoramento de vetores e pragas urbanas em logradouros públicos é de responsabilidade do ente federado municipal e deverá ocorrer continuamente.

A modalidade sugerida de contratação **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista tratar-se de contratação de serviços comuns, cujo valor estimado enquadra-se no limite legal vigente para dispensa de licitação.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando que a contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, adota-se como critério de julgamento o **menor preço**, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, legais e sanitárias estabelecidas no Termo de Referência.

O objeto refere-se à prestação de **serviços comuns e padronizados**, amplamente ofertados no mercado, envolvendo desinsetização, desratização, aplicação de larvicidas em nascentes de água e limpeza de caixas d'água das unidades de saúde municipais, não sendo necessária a utilização de critérios técnicos diferenciados.

Dessa forma, o critério do **menor preço** assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da **economicidade, eficiência e interesse público**, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6 . OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do CONTRATANTE: 1.1. Acompanhar e fiscalizar o contido no objeto previsto no Contrato, nos termos do inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133/2.
- 1.2. Atestar a prestação de serviços de pleno acordo com as especificações definidas no contrato, através da Secretaria responsável;
- 1.3. Controlar e acompanhar a execução dos serviços;
- 1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa que vier a ser CONTRATADA;
- 1.5. Comunicar imediatamente a empresa que vier a ser CONTRATADA qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

1.6. Aplicar penalidades a empresa que vier a ser CONTRATADA, por descumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

1.7. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1 Estar com todos os laudos vigentes necessários a esta função.

1.2 Enviar notas fiscais conforme o contrato.

1.3 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, vindo a responder ainda pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas previstas em Contrato.

1.3. Não transferir à outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

1.5. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

1.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

1.8. A Empresa contratada é responsável pelo fornecimento dos materiais necessários à execução da prestação de serviços

1.9. A empresa deverá adotar os critérios de sustentabilidade no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas: Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009; A empresa deve atender a todos os requisitos previstos na Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 622/2022 da Anvisa e suas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

alterações posteriores. A empresa deve respeitar as normas vigentes

1.10. A empresa deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte; O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;

1.11 A empresa fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços; Os empregados da licitante vencedora, destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes;

1.12 A empresa prestadora de serviços deve fornecer, o comprovante de execução de serviço laudos reconhecido pela FEPAM – Conselho de Química e Vigilância Sanitária.

1.13 Durante os 12 (doze) meses, a contratada deverá prestar assistência técnica. A empresa é responsável integralmente pela eventual intoxicação de pessoas e/ou animais.

8. ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts 124 e seguintes da Lei 14.133, de 2021. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante conforme art. 132 da lei nº 14.133, de 2021

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para pagamento do objeto desta contratação, serão utilizados recursos financeiros oriundos da Secretaria de Saúde nos vínculos dos recursos 2057 - FNS Vigilância em Saúde e 2172 PIAPS – Saúde dos povos Indígenas.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações:

2057 - FNS Vigilância em Saúde

Serviço

0902 10 305 47 2057 33903900000000 600 0000

2172 PIAPS – Saúde dos povos Indígenas

Serviço

0903 10 301 47 2172 33903900000000 621 0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete seguro e outros necessários ao cumprimento integral da prestação de serviços.

10. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo Secretário Municipal de Saúde, Nelci Antônio Martinelli e o Vigilante Sanitário Donaldo Ignácio Reck Filho, sendo o Gestor e Fiscal do contrato, respectivamente.

Ronda Alta, 28 de janeiro de 2026

Adriana Kemmerich dos Santos

Agente Administrativo
10855